

**EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)**

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do executado Tradan Diesel Hidráulica Ltda-EPP, na pessoa de seu representante legal, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - PROC. Nº 0003932-45.2014.8.26.0506, que a Fazenda do Estado de São Paulo move contra Tradan Diesel Hidráulica Ltda-EPP.

A Doutora Lucilene Aparecida Canella de Melo, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos dos processos abaixo relacionados, em que foram designados os dias **15 de setembro de 2015, à partir das 14h00**, para a primeira hasta pública, por preço igual ou superior ao da avaliação e dia **29 de setembro de 2015, à partir das 14h00** para realização de segunda hasta pública pelo maior lance alcançado, observadas as disposições dos artigos 686, inciso VI, 689/A, 690 e 692 do C.P.C. e da Súmula nº 128 do Superior Tribunal de Justiça, exceto o preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação). O percentual acima estipulado poderá, excepcionalmente, ser reduzido ou aumentado, a critério do Juízo e por iniciativa deste no ato de realização da segunda hasta pública, consideradas as peculiaridades do(s) respectivo(s) bem(ns), ficando as alienações (presencial e por meio eletrônico) a cargo de **LEILÕES SERRANO**, através do(s) **leiloeiro RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA (JUCESP nº. 732)**, devidamente credenciado neste juízo, a serem realizadas no átrio do edifício do Fórum local, na rua Alice Além Saadi, nº 1.010, nesta, do(s) bem(ns) constante(s) do(s) auto(s) de penhora, e que poderão ser vistos em mão(s) do(s) respectivo(s) depositário(s). Fica(m) o(s) leiloeiro(s) ou pessoa por ele(s) designada autorizado(s) a constatar(em) a atual situação do(s) bem(ns) penhorado(s), bem como fotografá-lo(s) e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do(s) bem(ns) nas Prefeituras Municipais, DETRAN/CIRETRAN, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA e etc, e ainda outros órgão públicos que se fizerem necessários e demais credores. Em caso de arrematação a comissão devida importará em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de pagamento ou acordo realizado após a publicação do edital, o devedor pagará ao leiloeiro a comissão de 2% do valor total da avaliação ou 20% do valor do débito exequendo atualizado, quando o valor do bem for muito superior ao da dívida, para ressarcimento das despesas, notadamente daquelas decorrentes da organização, planejamento, constatação fotográfica, divulgação, publicações e etc... e, no caso de adjudicação realizada após publicação do edital, o adjudicante pagará a este último a comissão de 2% do valor da avaliação. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução de no mínimo 20% (vinte por cento), nos termos do art. 690 do CPC, dando-se preferência à de maior valor. Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesjudiciais.com.br/sp, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva, confirmando, neste caso, o depósito no prazo de 24 horas, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que não efetuado o depósito do lance ofertado por meio eletrônico, o leiloeiro comunicará o fato imediatamente ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 695 do C.P.C. Em caso do recolhimento de 20% do valor, a não complementação do lance incorrerá em perda do sinal ofertado em favor da execução. Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar sua proposta (por escrito), nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel, nos termos do art. 690, § 1º, do CPC. Do produto da arrematação será reservada a meação cabente ao respectivo cônjuge devedor, se for o caso. Faz-

se constar, ainda, que não poderão arrematar bens na presente hasta pública os devedores, bem como seus tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dentre aqueles que a lei considera impedidos nos termos do artigo 690-A do Código de Processo Civil, incisos I, II e III (incluído pela Lei nº 11.382/06). Havendo arrematação, passará a fluir o prazo de 05 (cinco) dias para os embargos previstos no art. 746 do CPC (alterado pela Lei nº 11.382/06) independente de nova notificação. A alienação far-se-á em caráter ad corpus, nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, parágrafo terceiro, do vigente Código Civil, sendo vedado ao adquirente reclamar eventuais diferenças de metragem. Havendo embargos à arrematação, de acordo com o artigo 694 do Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos, excepcionadas as situações previstas nos parágrafos 1º e 2º, do mesmo artigo. Os créditos tributários cujo fato gerador seja a propriedade do bem, como é o caso do IPTU e do IPVA, sub-rogam-se no preço. Artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante ou adjudicatário só responde pelos tributos que tenham por fato gerador a transmissão do domínio. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas e providências destinadas à regularização dos registros dos imóveis e suas benfeitorias junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, bem assim junto aos demais órgãos públicos necessários. É de responsabilidade dos interessados, a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados as hastas públicas, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI). Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. O(s) bem(ns) foi(ram)/serão constatado(s) pelos leiloeiros e as imagens do(s) mesmo(s) esta(ao) à disposição dos interessados no site, www.leiloesjudiciais.com.br/sp e estará disponível no cumprimento dos atos do leilão para acompanhamento do pregão. Eventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário das hastas públicas e do prazo de 05 (cinco) dias, para se habilitarem em seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo **intimada a parte executada**, acima mencionada, das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 687, parágrafo 5º do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no artigo 651 do Código de Processo Civil, bem como que poderá oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. O depositário do(s) bem(ns) penhorado(s) fica também intimado a apresentar o(s) bem(ns) sujeito(s) à sua guarda que não tenham sido encontrado(s), ou depositar judicialmente o seu valor devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 02 (dois) Semi eixos traseiros para tratores Valmet, modelo 110/118, código 854150, novos, do estoque rotativo da empresa, avaliados em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) cada.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), em 16 de março de 2015.

DEPOSITÁRIO: CARLOS EDUARDO Puga, **Rua José Hanna, nº 126, Sumarezinho ou avenida Mogiana, 1293, , Ribeirão Preto/SP.**

ÔNUS: Nada consta.

RECURSOS: Não consta recurso pendente de julgamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais.

Ribeirão Preto, 03 de junho de 2015.

**EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)**

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do executado **Industria de Papel Ribeirão Preto Ltda, na pessoa de seu representante legal, expedido nos autos da ação de **Execução Fiscal - PROC. Nº 0009052-60.2000.8.26.0506**, nº de ordem 4601/2000, que a **Fazenda do Estado de São Paulo** move contra **Industria de Papel Ribeirão Preto Ltda****

A Doutora Lucilene Aparecida Canella de Melo, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos dos processos abaixo relacionados, em que foram designados os dias **15 de setembro de 2015, à partir das 14h00**, para a primeira hasta pública, por preço igual ou superior ao da avaliação e dia **29 de setembro de 2015, à partir das 14h00** para realização de segunda hasta pública pelo maior lance alcançado, observadas as disposições dos artigos 686, inciso VI, 689/A, 690 e 692 do C.P.C. e da Súmula nº 128 do Superior Tribunal de Justiça, exceto o preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação). O percentual acima estipulado poderá, excepcionalmente, ser reduzido ou aumentado, a critério do Juízo e por iniciativa deste no ato de realização da segunda hasta pública, consideradas as peculiaridades do(s) respectivo(s) bem(ns), ficando as alienações (presencial e por meio eletrônico) a cargo de **LEILÕES SERRANO**, através do(s) **leiloeiro RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA (JUCESP nº. 732)**, devidamente credenciado neste juízo, a serem realizadas no átrio do edifício do Fórum local, na rua Alice Além Saadi, nº 1.010, nesta, do(s) bem(ns) constante(s) do(s) auto(s) de penhora, e que poderão ser vistos em mão(s) do(s) respectivo(s) depositário(s). Fica(m) o(s) leiloeiro(s) ou pessoa por ele(s) designada autorizado(s) a constatar(em) a atual situação do(s) bem(ns) penhorado(s), bem como fotografá-lo(s) e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do(s) bem(ns) nas Prefeituras Municipais, DETRAN/CIRETRAN, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA e etc, e ainda outros órgão públicos que se fizerem necessários e demais credores. Em caso de arrematação a comissão devida importará em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de pagamento ou acordo realizado após a publicação do edital, o devedor pagará ao leiloeiro a comissão de 2% do valor total da avaliação ou 20% do valor do débito exequendo atualizado, quando o valor do bem for muito superior ao da dívida, para ressarcimento das despesas, notadamente daquelas decorrentes da organização, planejamento, constatação fotográfica, divulgação, publicações e etc... e, no caso de adjudicação realizada após publicação do edital, o adjudicante pagará a este último a comissão de 2% do valor da avaliação. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução de no mínimo 20% (vinte por cento), nos termos do art. 690 do CPC, dando-se preferência à de maior valor. Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesjudiciais.com.br/sp, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva, confirmando, neste caso, o depósito no prazo de 24 horas, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que não efetuado o depósito do lance ofertado por meio eletrônico, o leiloeiro comunicará o fato imediatamente ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 695 do C.P.C. Em caso do recolhimento de 20% do valor, a não complementação do lance incorrerá em perda do sinal ofertado em favor da execução. Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar sua proposta (por escrito), nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel, nos termos do art. 690, § 1º, do CPC. Do produto da arrematação será reservada a meação cabente ao respectivo cônjuge devedor, se for o caso. Faz-

se constar, ainda, que não poderão arrematar bens na presente hasta pública os devedores, bem como seus tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dentre aqueles que a lei considera impedidos nos termos do artigo 690-A do Código de Processo Civil, incisos I, II e III (incluído pela Lei nº 11.382/06). Havendo arrematação, passará a fluir o prazo de 05 (cinco) dias para os embargos previstos no art. 746 do CPC (alterado pela Lei nº 11.382/06) independente de nova notificação. A alienação far-se-á em caráter ad corpus, nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, parágrafo terceiro, do vigente Código Civil, sendo vedado ao adquirente reclamar eventuais diferenças de metragem. Havendo embargos à arrematação, de acordo com o artigo 694 do Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos, excepcionadas as situações previstas nos parágrafos 1º e 2º, do mesmo artigo. Os créditos tributários cujo fato gerador seja a propriedade do bem, como é o caso do IPTU e do IPVA, sub-rogam-se no preço. Artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante ou adjudicatário só responde pelos tributos que tenham por fato gerador a transmissão do domínio. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas e providências destinadas à regularização dos registros dos imóveis e suas benfeitorias junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, bem assim junto aos demais órgãos públicos necessários. É de responsabilidade dos interessados, a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados as hastas públicas, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI). Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. O(s) bem(ns) foi(ram)/serão constatado(s) pelos leiloeiros e as imagens do(s) mesmo(s) esta(ao) à disposição dos interessados no site, www.leiloesjudiciais.com.br/sp e estará disponível no cumprimento dos atos do leilão para acompanhamento do pregão. Eventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário das hastas públicas e do prazo de 05 (cinco) dias, para se habilitarem em seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo **intimada a parte executada**, acima mencionada, das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 687, parágrafo 5º do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no artigo 651 do Código de Processo Civil, bem como que poderá oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. O depositário do(s) bem(ns) penhorado(s) fica também intimado a apresentar o(s) bem(ns) sujeito(s) à sua guarda que não tenham sido encontrado(s), ou depositar judicialmente o seu valor devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 6.700 (Seis mil e setecentos) Quilos de papel monolustro reciclado branco, em bobinas comerciais, medindo 40,60 cm de largura por 22,00 cm de diâmetro, de fabricação própria da Executada, avaliado em R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) cada quilo, totalizando R\$ 36.850,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais); **02** 10 (dez) Fardos, contendo 250 folhas cada um, de pape manilha, medindo 60x90, de fabricação própria da Executada, avaliados em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada fardo, totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais), em 28 de fevereiro de 2015.

DEPOSITÁRIO: MARCELO ZUCOLLOTO GALVÃO CÉSAR, Rua Casemiro de Abreu, nº 435, Apto 91, Ribeirão Preto/SP ou rua Abilio Sampaio, 1331, nesta.

ÔNUS: Nada consta.

RECURSOS: Não consta recurso pendente de julgamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais.

Ribeirão Preto, 03 de junho de 2015.

**EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)**

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do executado Sorbil Metalúrgica Ltda, na pessoa de seu representante legal, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - PROC. Nº 0024235-42.1998.8.26.0506, nº de ordem 2003/1998, que a Fazenda do Estado de São Paulo move contra Sorbil Metalúrgica Ltda.

A Doutora Lucilene Aparecida Canella de Melo, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos dos processos abaixo relacionados, em que foram designados os dias **15 de setembro de 2015, à partir das 14h00**, para a primeira hasta pública, por preço igual ou superior ao da avaliação e dia **29 de setembro de 2015, à partir das 14h00** para realização de segunda hasta pública pelo maior lance alcançado, observadas as disposições dos artigos 686, inciso VI, 689/A, 690 e 692 do C.P.C. e da Súmula nº 128 do Superior Tribunal de Justiça, exceto o preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação). O percentual acima estipulado poderá, excepcionalmente, ser reduzido ou aumentado, a critério do Juízo e por iniciativa deste no ato de realização da segunda hasta pública, consideradas as peculiaridades do(s) respectivo(s) bem(ns), ficando as alienações (presencial e por meio eletrônico) a cargo de **LEILÕES SERRANO**, através do(s) **leiloeiro RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA (JUCESP nº. 732)**, devidamente credenciado neste juízo, a serem realizadas no átrio do edifício do Fórum local, na rua Alice Além Saadi, nº 1.010, nesta, do(s) bem(ns) constante(s) do(s) auto(s) de penhora, e que poderão ser vistos em mão(s) do(s) respectivo(s) depositário(s). Fica(m) o(s) leiloeiro(s) ou pessoa por ele(s) designada autorizado(s) a constatar(em) a atual situação do(s) bem(ns) penhorado(s), bem como fotografá-lo(s) e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do(s) bem(ns) nas Prefeituras Municipais, DETRAN/CIRETRAN, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA e etc, e ainda outros órgão públicos que se fizerem necessários e demais credores. Em caso de arrematação a comissão devida importará em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de pagamento ou acordo realizado após a publicação do edital, o devedor pagará ao leiloeiro a comissão de 2% do valor total da avaliação ou 20% do valor do débito exequendo atualizado, quando o valor do bem for muito superior ao da dívida, para ressarcimento das despesas, notadamente daquelas decorrentes da organização, planejamento, constatação fotográfica, divulgação, publicações e etc... e, no caso de adjudicação realizada após publicação do edital, o adjudicante pagará a este último a comissão de 2% do valor da avaliação. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução de no mínimo 20% (vinte por cento), nos termos do art. 690 do CPC, dando-se preferência à de maior valor. Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesjudiciais.com.br/sp, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva, confirmando, neste caso, o depósito no prazo de 24 horas, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que não efetuado o depósito do lance ofertado por meio eletrônico, o leiloeiro comunicará o fato imediatamente ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 695 do C.P.C. Em caso do recolhimento de 20% do valor, a não complementação do lance incorrerá em perda do sinal ofertado em favor da execução. Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar sua proposta (por escrito), nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel, nos termos do art. 690, § 1º, do CPC. Do produto da arrematação será reservada a meação cabente ao respectivo cônjuge devedor, se for o caso. Faz-

se constar, ainda, que não poderão arrematar bens na presente hasta pública os devedores, bem como seus tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dentre aqueles que a lei considera impedidos nos termos do artigo 690-A do Código de Processo Civil, incisos I, II e III (incluído pela Lei nº 11.382/06). Havendo arrematação, passará a fluir o prazo de 05 (cinco) dias para os embargos previstos no art. 746 do CPC (alterado pela Lei nº 11.382/06) independente de nova notificação. A alienação far-se-á em caráter ad corpus, nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, parágrafo terceiro, do vigente Código Civil, sendo vedado ao adquirente reclamar eventuais diferenças de metragem. Havendo embargos à arrematação, de acordo com o artigo 694 do Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos, excepcionadas as situações previstas nos parágrafos 1º e 2º, do mesmo artigo. Os créditos tributários cujo fato gerador seja a propriedade do bem, como é o caso do IPTU e do IPVA, sub-rogam-se no preço. Artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante ou adjudicatário só responde pelos tributos que tenham por fato gerador a transmissão do domínio. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas e providências destinadas à regularização dos registros dos imóveis e suas benfeitorias junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, bem assim junto aos demais órgãos públicos necessários. É de responsabilidade dos interessados, a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados as hastas públicas, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI). Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. O(s) bem(ns) foi(ram)/serão constatado(s) pelos leiloeiros e as imagens do(s) mesmo(s) esta(ao) à disposição dos interessados no site, www.leiloesjudiciais.com.br/sp e estará disponível no cumprimento dos atos do leilão para acompanhamento do pregão. Eventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário das hastas públicas e do prazo de 05 (cinco) dias, para se habilitarem em seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo **intimada a parte executada**, acima mencionada, das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 687, parágrafo 5º do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no artigo 651 do Código de Processo Civil, bem como que poderá oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. O depositário do(s) bem(ns) penhorado(s) fica também intimado a apresentar o(s) bem(ns) sujeito(s) à sua guarda que não tenham sido encontrado(s), ou depositar judicialmente o seu valor devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 02 (dois) Conjuntos de ferramentas, modelo 4039/190 e 1039/180, completo, usado para produzir lâmina de acoplamento do Caminhão Fiat, modelo 190, avaliados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 27 de fevereiro de 2015.

DEPOSITÁRIO: AYSOONNE SILVEIRA, Rua Coelho Neto, nº 397 ou 473, ou rua Avenida da Saudade, 2479 ou rua Orlandia, 560, nesta , Ribeirão Preto/SP.

ÔNUS: Nada consta.

RECURSOS: Não consta recurso pendente de julgamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais.

Ribeirão Preto, 03 de junho de 2015.

**EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)**

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO dos executados Mini Mercado Ramos & Redondo Ltda-ME, na pessoa de seu representante legal e José Ramos Redondo, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - PROC. Nº 0035227-18.2005.8.26.0506, nº de ordem 1013/2005, que Fazenda do Estado de São Paulo move contra Mini Mercado Ramos & Redondo Ltda-me e Jose Ramos Redondo.

A Doutora Lucilene Aparecida Canella de Melo, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos dos processos abaixo relacionados, em que foram designados os dias **15 de setembro de 2015, à partir das 14h00**, para a primeira hasta pública, por preço igual ou superior ao da avaliação e dia **29 de setembro de 2015, à partir das 14h00** para realização de segunda hasta pública pelo maior lance alcançado, observadas as disposições dos artigos 686, inciso VI, 689/A, 690 e 692 do C.P.C. e da Súmula nº 128 do Superior Tribunal de Justiça, exceto o preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação). O percentual acima estipulado poderá, excepcionalmente, ser reduzido ou aumentado, a critério do Juízo e por iniciativa deste no ato de realização da segunda hasta pública, consideradas as peculiaridades do(s) respectivo(s) bem(ns), ficando as alienações (presencial e por meio eletrônico) a cargo de **LEILÕES SERRANO**, através do(s) **leiloeiro RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA (JUCESP nº. 732)**, devidamente credenciado neste juízo, a serem realizadas no átrio do edifício do Fórum local, na rua Alice Além Saadi, nº 1.010, nesta, do(s) bem(ns) constante(s) do(s) auto(s) de penhora, e que poderão ser vistos em mão(s) do(s) respectivo(s) depositário(s). Fica(m) o(s) leiloeiro(s) ou pessoa por ele(s) designada autorizado(s) a constatar(em) a atual situação do(s) bem(ns) penhorado(s), bem como fotografá-lo(s) e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do(s) bem(ns) nas Prefeituras Municipais, DETRAN/CIRETRAN, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA e etc, e ainda outros órgão públicos que se fizerem necessários e demais credores. Em caso de arrematação a comissão devida importará em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de pagamento ou acordo realizado após a publicação do edital, o devedor pagará ao leiloeiro a comissão de 2% do valor total da avaliação ou 20% do valor do débito exequendo atualizado, quando o valor do bem for muito superior ao da dívida, para ressarcimento das despesas, notadamente daquelas decorrentes da organização, planejamento, constatação fotográfica, divulgação, publicações e etc... e, no caso de adjudicação realizada após publicação do edital, o adjudicante pagará a este último a comissão de 2% do valor da avaliação. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução de no mínimo 20% (vinte por cento), nos termos do art. 690 do CPC, dando-se preferência à de maior valor. Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesjudiciais.com.br/sp, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva, confirmando, neste caso, o depósito no prazo de 24 horas, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que não efetuado o depósito do lance ofertado por meio eletrônico, o leiloeiro comunicará o fato imediatamente ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 695 do C.P.C. Em caso do recolhimento de 20% do valor, a não complementação do lance incorrerá em perda do sinal ofertado em favor da execução. Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar sua proposta (por escrito), nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel, nos termos do art. 690, § 1º, do CPC. Do produto

da arrematação será reservada a meação cabente ao respectivo cônjuge devedor, se for o caso. Faz-se constar, ainda, que não poderão arrematar bens na presente hasta pública os devedores, bem como seus tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dentre aqueles que a lei considera impedidos nos termos do artigo 690-A do Código de Processo Civil, incisos I, II e III (incluído pela Lei nº 11.382/06). Havendo arrematação, passará a fluir o prazo de 05 (cinco) dias para os embargos previstos no art. 746 do CPC (alterado pela Lei nº 11.382/06) independente de nova notificação. A alienação far-se-á em caráter ad corpus, nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, parágrafo terceiro, do vigente Código Civil, sendo vedado ao adquirente reclamar eventuais diferenças de metragem. Havendo embargos à arrematação, de acordo com o artigo 694 do Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos, excepcionadas as situações previstas nos parágrafos 1º e 2º, do mesmo artigo. Os créditos tributários cujo fato gerador seja a propriedade do bem, como é o caso do IPTU e do IPVA, sub-rogam-se no preço. Artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante ou adjudicatário só responde pelos tributos que tenham por fato gerador a transmissão do domínio. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas e providências destinadas à regularização dos registros dos imóveis e suas benfeitorias junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, bem assim junto aos demais órgãos públicos necessários. É de responsabilidade dos interessados, a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados as hastas públicas, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI). Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. O(s) bem(ns) foi(ram)/serão constatado(s) pelos leiloeiros e as imagens do(s) mesmo(s) esta(ao) à disposição dos interessados no site, www.leiloesjudiciais.com.br/sp e estará disponível no cumprimento dos atos do leilão para acompanhamento do pregão. Eventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário das hastas públicas e do prazo de 05 (cinco) dias, para se habilitarem em seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo **intimada a parte executada**, acima mencionada, das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 687, parágrafo 5º do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no artigo 651 do Código de Processo Civil, bem como que poderá oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. O depositário do(s) bem(ns) penhorado(s) fica também intimado a apresentar o(s) bem(ns) sujeito(s) à sua guarda que não tenham sido encontrado(s), ou depositar judicialmente o seu valor devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) Forno elétrico, para assar pão, marca Progás, modelo 2008E, 220v, para 08 (oito) bandejas de 25 (vinte e cinco) unidades de filão, em uso e bom estado de conservação.

AVALIAÇÃO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em 17 de março de 2015

DEPOSITÁRIO: JOSÉ RAMOS REDONDO, Rua Aristides Bernardes Barreto, nº 850, Parque Ribeirão Preto, Ribeirão Preto/SP.

ÔNUS: Nada consta.

RECURSOS: Não consta recurso pendente de julgamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais.

Ribeirão Preto, 03 de junho de 2015.

**EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)**

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do executado Elizeu Antonio da Silva, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - PROC. Nº 0053891-10.1999.8.26.0506, nº de ordem 8141/1999, que o Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - DAERP move contra Elizeu Antonio da Silva.

A Doutora Lucilene Aparecida Canella de Melo, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos dos processos abaixo relacionados, em que foram designados os dias **15 de setembro de 2015, à partir das 14h00**, para a primeira hasta pública, por preço igual ou superior ao da avaliação e dia **29 de setembro de 2015, à partir das 14h00** para realização de segunda hasta pública pelo maior lance alcançado, observadas as disposições dos artigos 686, inciso VI, 689/A, 690 e 692 do C.P.C. e da Súmula nº 128 do Superior Tribunal de Justiça, exceto o preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação). O percentual acima estipulado poderá, excepcionalmente, ser reduzido ou aumentado, a critério do Juízo e por iniciativa deste no ato de realização da segunda hasta pública, consideradas as peculiaridades do(s) respectivo(s) bem(ns), ficando as alienações (presencial e por meio eletrônico) a cargo de **LEILÕES SERRANO**, através do(s) **leiloeiro RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA (JUCESP nº. 732)**, devidamente credenciado neste juízo, a serem realizadas no átrio do edifício do Fórum local, na rua Alice Além Saadi, nº 1.010, nesta, do(s) bem(ns) constante(s) do(s) auto(s) de penhora, e que poderão ser vistos em mão(s) do(s) respectivo(s) depositário(s). Fica(m) o(s) leiloeiro(s) ou pessoa por ele(s) designada autorizado(s) a constatar(em) a atual situação do(s) bem(ns) penhorado(s), bem como fotografá-lo(s) e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do(s) bem(ns) nas Prefeituras Municipais, DETRAN/CIRETRAN, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA e etc, e ainda outros órgão públicos que se fizerem necessários e demais credores. Em caso de arrematação a comissão devida importará em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de pagamento ou acordo realizado após a publicação do edital, o devedor pagará ao leiloeiro a comissão de 2% do valor total da avaliação ou 20% do valor do débito exequendo atualizado, quando o valor do bem for muito superior ao da dívida, para ressarcimento das despesas, notadamente daquelas decorrentes da organização, planejamento, constatação fotográfica, divulgação, publicações e etc... e, no caso de adjudicação realizada após publicação do edital, o adjudicante pagará a este último a comissão de 2% do valor da avaliação. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução de no mínimo 20% (vinte por cento), nos termos do art. 690 do CPC, dando-se preferência à de maior valor. Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesjudiciais.com.br/sp, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva, confirmando, neste caso, o depósito no prazo de 24 horas, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que não efetuado o depósito do lance ofertado por meio eletrônico, o leiloeiro comunicará o fato imediatamente ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 695 do C.P.C. Em caso do recolhimento de 20% do valor, a não complementação do lance incorrerá em perda do sinal ofertado em favor da execução. Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar sua proposta (por escrito), nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel, nos termos do art. 690, § 1º, do CPC. Do produto da arrematação será reservada a meação cabente ao respectivo cônjuge devedor, se for o caso. Faz-

se constar, ainda, que não poderão arrematar bens na presente hasta pública os devedores, bem como seus tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dentre aqueles que a lei considera impedidos nos termos do artigo 690-A do Código de Processo Civil, incisos I, II e III (incluído pela Lei nº 11.382/06). Havendo arrematação, passará a fluir o prazo de 05 (cinco) dias para os embargos previstos no art. 746 do CPC (alterado pela Lei nº 11.382/06) independente de nova notificação. A alienação far-se-á em caráter ad corpus, nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, parágrafo terceiro, do vigente Código Civil, sendo vedado ao adquirente reclamar eventuais diferenças de metragem. Havendo embargos à arrematação, de acordo com o artigo 694 do Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos, excepcionadas as situações previstas nos parágrafos 1º e 2º, do mesmo artigo. Os créditos tributários cujo fato gerador seja a propriedade do bem, como é o caso do IPTU e do IPVA, sub-rogam-se no preço. Artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante ou adjudicatário só responde pelos tributos que tenham por fato gerador a transmissão do domínio. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas e providências destinadas à regularização dos registros dos imóveis e suas benfeitorias junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, bem assim junto aos demais órgãos públicos necessários. É de responsabilidade dos interessados, a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados as hastas públicas, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI). Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. O(s) bem(ns) foi(ram)/serão constatado(s) pelos leiloeiros e as imagens do(s) mesmo(s) esta(ao) à disposição dos interessados no site, www.leiloesjudiciais.com.br/sp e estará disponível no cumprimento dos atos do leilão para acompanhamento do pregão. Eventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário das hastas públicas e do prazo de 05 (cinco) dias, para se habilitarem em seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo **intimada a parte executada**, acima mencionada, das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 687, parágrafo 5º do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no artigo 651 do Código de Processo Civil, bem como que poderá oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. O depositário do(s) bem(ns) penhorado(s) fica também intimado a apresentar o(s) bem(ns) sujeito(s) à sua guarda que não tenham sido encontrado(s), ou depositar judicialmente o seu valor devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Um veículo, pass/tipo Motoneta marca/modelo Honda/Biz 125 ES, ano de fabricação/modelo 2007/2008, de cor preta, à gasolina, placa BPR-5464, em regular estado de conservação e funcionamento.

AVALIAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 18 de fevereiro de 2015.

DEPOSITÁRIO: ELIZEU ANTONIO DA SILVA, Rua Javari, nº 4.275, Ribeirão Preto/SP.

ÔNUS: Eventuais constantes no Detran/SP.

RECURSOS: Não consta recurso pendente de julgamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais.

Ribeirão Preto, 03 de junho de 2015.

EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do executado Merino & Oliveira Ltda-EPP, na pessoa de seu representante legal, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - PROC. Nº 0066180-52.2011.8.26.0506, nº de ordem 7695/2011, que a Fazenda do Estado de São Paulo move contra Merino & Oliveira Ltda-EPP.

A Doutora Lucilene Aparecida Canella de Melo, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos dos processos abaixo relacionados, em que foram designados os dias **15 de setembro de 2015, à partir das 14h00**, para a primeira hasta pública, por preço igual ou superior ao da avaliação e dia **29 de setembro de 2015, à partir das 14h00** para realização de segunda hasta pública pelo maior lance alcançado, observadas as disposições dos artigos 686, inciso VI, 689/A, 690 e 692 do C.P.C. e da Súmula nº 128 do Superior Tribunal de Justiça, exceto o preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação). O percentual acima estipulado poderá, excepcionalmente, ser reduzido ou aumentado, a critério do Juízo e por iniciativa deste no ato de realização da segunda hasta pública, consideradas as peculiaridades do(s) respectivo(s) bem(ns), ficando as alienações (presencial e por meio eletrônico) a cargo de **LEILÕES SERRANO**, através do(s) **leiloeiro RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA (JUCESP nº. 732)**, devidamente credenciado neste juízo, a serem realizadas no átrio do edifício do Fórum local, na rua Alice Além Saadi, nº 1.010, nesta, do(s) bem(ns) constante(s) do(s) auto(s) de penhora, e que poderão ser vistos em mão(s) do(s) respectivo(s) depositário(s). Fica(m) o(s) leiloeiro(s) ou pessoa por ele(s) designada autorizado(s) a constatar(em) a atual situação do(s) bem(ns) penhorado(s), bem como fotografá-lo(s) e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do(s) bem(ns) nas Prefeituras Municipais, DETRAN/CIRETRAN, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA e etc, e ainda outros órgão públicos que se fizerem necessários e demais credores. Em caso de arrematação a comissão devida importará em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de pagamento ou acordo realizado após a publicação do edital, o devedor pagará ao leiloeiro a comissão de 2% do valor total da avaliação ou 20% do valor do débito exequendo atualizado, quando o valor do bem for muito superior ao da dívida, para ressarcimento das despesas, notadamente daquelas decorrentes da organização, planejamento, constatação fotográfica, divulgação, publicações e etc... e, no caso de adjudicação realizada após publicação do edital, o adjudicante pagará a este último a comissão de 2% do valor da avaliação. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução de no mínimo 20% (vinte por cento), nos termos do art. 690 do CPC, dando-se preferência à de maior valor. Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesjudiciais.com.br/sp, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva, confirmando, neste caso, o depósito no prazo de 24 horas, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que não efetuado o depósito do lance ofertado por meio eletrônico, o leiloeiro comunicará o fato imediatamente ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 695 do C.P.C. Em caso do recolhimento de 20% do valor, a não complementação do lance incorrerá em perda do sinal ofertado em favor da execução. Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar sua proposta (por escrito), nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel, nos termos do art. 690, § 1º, do CPC. Do produto da arrematação será reservada a meação cabente ao respectivo cônjuge devedor, se for o caso. Faz-

se constar, ainda, que não poderão arrematar bens na presente hasta pública os devedores, bem como seus tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dentre aqueles que a lei considera impedidos nos termos do artigo 690-A do Código de Processo Civil, incisos I, II e III (incluído pela Lei nº 11.382/06). Havendo arrematação, passará a fluir o prazo de 05 (cinco) dias para os embargos previstos no art. 746 do CPC (alterado pela Lei nº 11.382/06) independente de nova notificação. A alienação far-se-á em caráter ad corpus, nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, parágrafo terceiro, do vigente Código Civil, sendo vedado ao adquirente reclamar eventuais diferenças de metragem. Havendo embargos à arrematação, de acordo com o artigo 694 do Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos, excepcionadas as situações previstas nos parágrafos 1º e 2º, do mesmo artigo. Os créditos tributários cujo fato gerador seja a propriedade do bem, como é o caso do IPTU e do IPVA, sub-rogam-se no preço. Artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante ou adjudicatário só responde pelos tributos que tenham por fato gerador a transmissão do domínio. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas e providências destinadas à regularização dos registros dos imóveis e suas benfeitorias junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, bem assim junto aos demais órgãos públicos necessários. É de responsabilidade dos interessados, a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados as hastas públicas, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI). Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. O(s) bem(ns) foi(ram)/serão constatado(s) pelos leiloeiros e as imagens do(s) mesmo(s) esta(ao) à disposição dos interessados no site, www.leiloesjudiciais.com.br/sp e estará disponível no cumprimento dos atos do leilão para acompanhamento do pregão. Eventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário das hastas públicas e do prazo de 05 (cinco) dias, para se habilitarem em seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo **intimada a parte executada**, acima mencionada, das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 687, parágrafo 5º do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no artigo 651 do Código de Processo Civil, bem como que poderá oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. O depositário do(s) bem(ns) penhorado(s) fica também intimado a apresentar o(s) bem(ns) sujeito(s) à sua guarda que não tenham sido encontrado(s), ou depositar judicialmente o seu valor devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): **01)** 01 (um) Motor para máquinas, 8cc Detrot Diesel, seminovo, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **02)** 01 (um) Motor Mercedes Benz V8, aplicação em caminhão 2638, seminovo, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em 23 de fevereiro de 2015.

DEPOSITÁRIO: ARNALDO APARECIDO MERINO, Rua Paraíba, nº 247, Campos Elísios, Ribeirão Preto/SP.

ÔNUS: Nada consta.

RECURSOS: Não consta recurso pendente de julgamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais.

Ribeirão Preto, 03 de junho de 2015.

**EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)**

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO dos executados Eugenia Lagus Rodrigues e Orlando Rodrigues Filho (casados), expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - PROC. Nº 0566804-44.2011.8.26.0506, nº de ordem 4083/2011, que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto move contra Eugenia Lagus Rodrigues e Orlando Rodrigues Filho.

A Doutora Lucilene Aparecida Canella de Melo, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos dos processos abaixo relacionados, em que foram designados os dias **15 de setembro de 2015, à partir das 14h00**, para a primeira hasta pública, por preço igual ou superior ao da avaliação e dia **29 de setembro de 2015, à partir das 14h00 horas** para realização de segunda hasta pública pelo maior lance alcançado, observadas as disposições dos artigos 686, inciso VI, 689/A, 690 e 692 do C.P.C. e da Súmula nº 128 do Superior Tribunal de Justiça, exceto o preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação). O percentual acima estipulado poderá, excepcionalmente, ser reduzido ou aumentado, a critério do Juízo e por iniciativa deste no ato de realização da segunda hasta pública, consideradas as peculiaridades do(s) respectivo(s) bem(ns), ficando as alienações (presencial e por meio eletrônico) a cargo de **LEILÕES SERRANO**, através do(s) **leiloeiro RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA (JUCESP nº. 732)**, devidamente credenciado neste juízo, a serem realizadas no átrio do edifício do Fórum local, na rua Alice Além Saadi, nº 1.010, nesta, do(s) bem(ns) constante(s) do(s) auto(s) de penhora, e que poderão ser vistos em mão(s) do(s) respectivo(s) depositário(s). Fica(m) o(s) leiloeiro(s) ou pessoa por ele(s) designada autorizado(s) a constatar(em) a atual situação do(s) bem(ns) penhorado(s), bem como fotografá-lo(s) e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do(s) bem(ns) nas Prefeituras Municipais, DETRAN/CIRETRAN, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA e etc, e ainda outros órgão públicos que se fizerem necessários e demais credores. Em caso de arrematação a comissão devida importará em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de pagamento ou acordo realizado após a publicação do edital, o devedor pagará ao leiloeiro a comissão de 2% do valor total da avaliação ou 20% do valor do débito exequendo atualizado, quando o valor do bem for muito superior ao da dívida, para ressarcimento das despesas, notadamente daquelas decorrentes da organização, planejamento, constatação fotográfica, divulgação, publicações e etc... e, no caso de adjudicação realizada após publicação do edital, o adjudicante pagará a este último a comissão de 2% do valor da avaliação. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução de no mínimo 20% (vinte por cento), nos termos do art. 690 do CPC, dando-se preferência à de maior valor. Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesjudiciais.com.br/sp, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva, confirmando, neste caso, o depósito no prazo de 24 horas, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que não efetuado o depósito do lance ofertado por meio eletrônico, o leiloeiro comunicará o fato imediatamente ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 695 do C.P.C. Em caso do recolhimento de 20% do valor, a não complementação do lance incorrerá em perda do sinal ofertado em favor da execução. Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar sua proposta (por escrito), nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel, nos termos do art. 690, § 1º, do CPC. Do produto

da arrematação será reservada a meação cabente ao respectivo cônjuge devedor, se for o caso. Faz-se constar, ainda, que não poderão arrematar bens na presente hasta pública os devedores, bem como seus tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dentre aqueles que a lei considera impedidos nos termos do artigo 690-A do Código de Processo Civil, incisos I, II e III (incluído pela Lei nº 11.382/06). Havendo arrematação, passará a fluir o prazo de 05 (cinco) dias para os embargos previstos no art. 746 do CPC (alterado pela Lei nº 11.382/06) independente de nova notificação. A alienação far-se-á em caráter ad corpus, nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, parágrafo terceiro, do vigente Código Civil, sendo vedado ao adquirente reclamar eventuais diferenças de metragem. Havendo embargos à arrematação, de acordo com o artigo 694 do Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos, excepcionadas as situações previstas nos parágrafos 1º e 2º, do mesmo artigo. Os créditos tributários cujo fato gerador seja a propriedade do bem, como é o caso do IPTU e do IPVA, sub-rogam-se no preço. Artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante ou adjudicatário só responde pelos tributos que tenham por fato gerador a transmissão do domínio. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas e providências destinadas à regularização dos registros dos imóveis e suas benfeitorias junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, bem assim junto aos demais órgãos públicos necessários. É de responsabilidade dos interessados, a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados as hastas públicas, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI). Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. O(s) bem(ns) foi(ram)/serão constatado(s) pelos leiloeiros e as imagens do(s) mesmo(s) esta(ao) à disposição dos interessados no site, www.leiloesjudiciais.com.br/sp e estará disponível no cumprimento dos atos do leilão para acompanhamento do pregão. Eventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário das hastas públicas e do prazo de 05 (cinco) dias, para se habilitarem em seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo **intimada a parte executada**, acima mencionada, das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 687, parágrafo 5º do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no artigo 651 do Código de Processo Civil, bem como que poderá oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. O depositário do(s) bem(ns) penhorado(s) fica também intimado a apresentar o(s) bem(ns) sujeito(s) à sua guarda que não tenham sido encontrado(s), ou depositar judicialmente o seu valor devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) Prédio situado à Rua Antônio Darahen, nº 149, Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, e seu respectivo terreno constituído pelos lotes nºs 14, 15 e 16 da quadra nº 37, medindo 57,00 metros de frente; 46,15 metros da frente aos fundos, de um lado, onde confronta com o lote nº 13; 56,50 metros da frente aos fundos, de outro lado, onde confronta com o lote nº 17, tendo nos fundos a largura de 47,00 metros em linha inclinada, onde confronta com os lotes nº 05; 06 e parte dos lotes nº 04 e 07, com a área total de 2.662,00m². Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 17.440 e matriculado sob o nº 21.899 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto/SP.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), em 20 de fevereiro de 2015.

DEPOSITÁRIO: EUGENIA LAGUS RODRIGUES, Rua Antônio Darahen, nº 149, Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP.

ÔNUS: consta ônus.

RECURSOS: Não consta recurso pendente de julgamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais.

Ribeirão Preto, 03 de junho de 2015.

**EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)**

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do executado Park Service Estacionamento S/A Ltda, na pessoa de seu representante legal, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - PROC. Nº 0919369-72.2012.8.26.0506, nº de ordem 1241/2012, que a Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto move contra Park Service Estacionamento S/A Ltda.

A Doutora Lucilene Aparecida Canella de Melo, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos dos processos abaixo relacionados, em que foram designados os dias **15 de setembro de 2015, à partir das 14h00**, para a primeira hasta pública, por preço igual ou superior ao da avaliação e dia **29 de setembro de 2015, à partir das 14h00** para realização de segunda hasta pública pelo maior lance alcançado, observadas as disposições dos artigos 686, inciso VI, 689/A, 690 e 692 do C.P.C. e da Súmula nº 128 do Superior Tribunal de Justiça, exceto o preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação). O percentual acima estipulado poderá, excepcionalmente, ser reduzido ou aumentado, a critério do Juízo e por iniciativa deste no ato de realização da segunda hasta pública, consideradas as peculiaridades do(s) respectivo(s) bem(ns), ficando as alienações (presencial e por meio eletrônico) a cargo de **LEILÕES SERRANO**, através do(s) **leiloeiro RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA (JUCESP nº. 732)**, devidamente credenciado neste juízo, a serem realizadas no átrio do edifício do Fórum local, na rua Alice Além Saadi, nº 1.010, nesta, do(s) bem(ns) constante(s) do(s) auto(s) de penhora, e que poderão ser vistos em mão(s) do(s) respectivo(s) depositário(s). Fica(m) o(s) leiloeiro(s) ou pessoa por ele(s) designada autorizado(s) a constatar(em) a atual situação do(s) bem(ns) penhorado(s), bem como fotografá-lo(s) e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do(s) bem(ns) nas Prefeituras Municipais, DETRAN/CIRETRAN, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA e etc, e ainda outros órgão públicos que se fizerem necessários e demais credores. Em caso de arrematação a comissão devida importará em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de pagamento ou acordo realizado após a publicação do edital, o devedor pagará ao leiloeiro a comissão de 2% do valor total da avaliação ou 20% do valor do débito exequendo atualizado, quando o valor do bem for muito superior ao da dívida, para ressarcimento das despesas, notadamente daquelas decorrentes da organização, planejamento, constatação fotográfica, divulgação, publicações e etc... e, no caso de adjudicação realizada após publicação do edital, o adjudicante pagará a este último a comissão de 2% do valor da avaliação. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução de no mínimo 20% (vinte por cento), nos termos do art. 690 do CPC, dando-se preferência à de maior valor. Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesjudiciais.com.br/sp, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva, confirmando, neste caso, o depósito no prazo de 24 horas, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que não efetuado o depósito do lance ofertado por meio eletrônico, o leiloeiro comunicará o fato imediatamente ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 695 do C.P.C. Em caso do recolhimento de 20% do valor, a não complementação do lance incorrerá em perda do sinal ofertado em favor da execução. Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar sua proposta (por escrito), nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel, nos termos do art. 690, § 1º, do CPC. Do produto

da arrematação será reservada a meação cabente ao respectivo cônjuge devedor, se for o caso. Faz-se constar, ainda, que não poderão arrematar bens na presente hasta pública os devedores, bem como seus tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dentre aqueles que a lei considera impedidos nos termos do artigo 690-A do Código de Processo Civil, incisos I, II e III (incluído pela Lei nº 11.382/06). Havendo arrematação, passará a fluir o prazo de 05 (cinco) dias para os embargos previstos no art. 746 do CPC (alterado pela Lei nº 11.382/06) independente de nova notificação. A alienação far-se-á em caráter ad corpus, nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, parágrafo terceiro, do vigente Código Civil, sendo vedado ao adquirente reclamar eventuais diferenças de metragem. Havendo embargos à arrematação, de acordo com o artigo 694 do Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos, excepcionadas as situações previstas nos parágrafos 1º e 2º, do mesmo artigo. Os créditos tributários cujo fato gerador seja a propriedade do bem, como é o caso do IPTU e do IPVA, sub-rogam-se no preço. Artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante ou adjudicatário só responde pelos tributos que tenham por fato gerador a transmissão do domínio. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas e providências destinadas à regularização dos registros dos imóveis e suas benfeitorias junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, bem assim junto aos demais órgãos públicos necessários. É de responsabilidade dos interessados, a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados as hastas públicas, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI). Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. O(s) bem(ns) foi(ram)/serão constatado(s) pelos leiloeiros e as imagens do(s) mesmo(s) esta(ao) à disposição dos interessados no site, www.leiloesjudiciais.com.br/sp e estará disponível no cumprimento dos atos do leilão para acompanhamento do pregão. Eventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário das hastas públicas e do prazo de 05 (cinco) dias, para se habilitarem em seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo **intimada a parte executada**, acima mencionada, das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 687, parágrafo 5º do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no artigo 651 do Código de Processo Civil, bem como que poderá oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. O depositário do(s) bem(ns) penhorado(s) fica também intimado a apresentar o(s) bem(ns) sujeito(s) à sua guarda que não tenham sido encontrado(s), ou depositar judicialmente o seu valor devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 467 (quatrocentos e sessenta e sete) peças de Escapamentos marca EME-EGE, para Gol e Voyage, com uma 01 (uma) entrada e 02 (duas) saídas, novos.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 42.030,00 (quarenta e dois mil, trinta reais), em 17 de março de 2015.

DEPOSITÁRIO: PATRÍCIA CLAUDIA LOPES DE CARVALHO CHAUD, Rua Professor Renato Jardim, nº 295, Parque Ribeirão Preto ou rua Mal. Deodoro, 818 ou avenida Francisco Junqueira, 934, Ribeirão Preto/SP.

ÔNUS: Nada consta.

RECURSOS: Não consta recurso pendente de julgamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais.

Ribeirão Preto, 03 de junho de 2015.

**EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)**

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do executado Lucas Amaral dos Santos & Cia Ltda Me, na pessoa de seu representante legal,, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - PROC. Nº 0936730-05.2012.8.26.0506, nº de ordem 1993/2012, que a Fazenda do Estado de São Paulo move contra Lucas Amaral dos Santos & Cia Ltda Me.

A Doutora Lucilene Aparecida Canella de Melo, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos dos processos abaixo relacionados, em que foram designados os dias **15 de setembro de 2015, à partir das 14h00**, para a primeira hasta pública, por preço igual ou superior ao da avaliação e dia **29 de setembro de 2015, à partir das 14h00** para realização de segunda hasta pública pelo maior lance alcançado, observadas as disposições dos artigos 686, inciso VI, 689/A, 690 e 692 do C.P.C. e da Súmula nº 128 do Superior Tribunal de Justiça, exceto o preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação). O percentual acima estipulado poderá, excepcionalmente, ser reduzido ou aumentado, a critério do Juízo e por iniciativa deste no ato de realização da segunda hasta pública, consideradas as peculiaridades do(s) respectivo(s) bem(ns), ficando as alienações (presencial e por meio eletrônico) a cargo de **LEILÕES SERRANO**, através do(s) **leiloeiro RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA (JUCESP nº. 732)**, devidamente credenciado neste juízo, a serem realizadas no átrio do edifício do Fórum local, na rua Alice Além Saadi, nº 1.010, nesta, do(s) bem(ns) constante(s) do(s) auto(s) de penhora, e que poderão ser vistos em mão(s) do(s) respectivo(s) depositário(s). Fica(m) o(s) leiloeiro(s) ou pessoa por ele(s) designada autorizado(s) a constatar(em) a atual situação do(s) bem(ns) penhorado(s), bem como fotografá-lo(s) e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do(s) bem(ns) nas Prefeituras Municipais, DETRAN/CIRETRAN, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA e etc, e ainda outros órgão públicos que se fizerem necessários e demais credores. Em caso de arrematação a comissão devida importará em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de pagamento ou acordo realizado após a publicação do edital, o devedor pagará ao leiloeiro a comissão de 2% do valor total da avaliação ou 20% do valor do débito exequendo atualizado, quando o valor do bem for muito superior ao da dívida, para ressarcimento das despesas, notadamente daquelas decorrentes da organização, planejamento, constatação fotográfica, divulgação, publicações e etc... e, no caso de adjudicação realizada após publicação do edital, o adjudicante pagará a este último a comissão de 2% do valor da avaliação. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução de no mínimo 20% (vinte por cento), nos termos do art. 690 do CPC, dando-se preferência à de maior valor. Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesjudiciais.com.br/sp, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva, confirmando, neste caso, o depósito no prazo de 24 horas, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que não efetuado o depósito do lance ofertado por meio eletrônico, o leiloeiro comunicará o fato imediatamente ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 695 do C.P.C. Em caso do recolhimento de 20% do valor, a não complementação do lance incorrerá em perda do sinal ofertado em favor da execução. Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar sua proposta (por escrito), nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel, nos termos do art. 690, § 1º, do CPC. Do produto da arrematação será reservada a meação cabente ao respectivo cônjuge devedor, se for o caso. Faz-

se constar, ainda, que não poderão arrematar bens na presente hasta pública os devedores, bem como seus tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dentre aqueles que a lei considera impedidos nos termos do artigo 690-A do Código de Processo Civil, incisos I, II e III (incluído pela Lei nº 11.382/06). Havendo arrematação, passará a fluir o prazo de 05 (cinco) dias para os embargos previstos no art. 746 do CPC (alterado pela Lei nº 11.382/06) independente de nova notificação. A alienação far-se-á em caráter ad corpus, nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, parágrafo terceiro, do vigente Código Civil, sendo vedado ao adquirente reclamar eventuais diferenças de metragem. Havendo embargos à arrematação, de acordo com o artigo 694 do Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos, excepcionadas as situações previstas nos parágrafos 1º e 2º, do mesmo artigo. Os créditos tributários cujo fato gerador seja a propriedade do bem, como é o caso do IPTU e do IPVA, sub-rogam-se no preço. Artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante ou adjudicatário só responde pelos tributos que tenham por fato gerador a transmissão do domínio. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas e providências destinadas à regularização dos registros dos imóveis e suas benfeitorias junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, bem assim junto aos demais órgãos públicos necessários. É de responsabilidade dos interessados, a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados as hastas públicas, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI). Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. O(s) bem(ns) foi(ram)/serão constatado(s) pelos leiloeiros e as imagens do(s) mesmo(s) esta(ao) à disposição dos interessados no site, www.leiloesjudiciais.com.br/sp e estará disponível no cumprimento dos atos do leilão para acompanhamento do pregão. Eventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário das hastas públicas e do prazo de 05 (cinco) dias, para se habilitarem em seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo **intimada a parte executada**, acima mencionada, das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 687, parágrafo 5º do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no artigo 651 do Código de Processo Civil, bem como que poderá oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. O depositário do(s) bem(ns) penhorado(s) fica também intimado a apresentar o(s) bem(ns) sujeito(s) à sua guarda que não tenham sido encontrado(s), ou depositar judicialmente o seu valor devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): **01)** 01 (uma) Balança eletrônica com impressora térmica acoplada, até 15 kg, na cor preta e prata, marca Filizona, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **02)** 01 (um) Forno elétrico, marca Titan, giratória, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em 16 de março de 2015.

DEPOSITÁRIO: LUCAS AMARAL DOS SANTOS, Rua São Sebastião, nº 1.078, Centro, Ribeirão Preto/SP.

ÔNUS: Nada consta.

RECURSOS: Não consta recurso pendente de julgamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais.

Ribeirão Preto, 03 de junho de 2015.

**EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)**

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do executado Roseli Matusse Furuzawa Drogaria Ltda, na pessoa de seu representante legal, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - PROC. Nº 0961834-96.2012.8.26.0506, nº de ordem 2915/2012, que a Fazenda do Estado de São Paulo move contra Roseli Matusse Furuzawa Drogaria Ltda.

A Doutora Lucilene Aparecida Canella de Melo, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos dos processos abaixo relacionados, em que foram designados os dias **15 de setembro de 2015, à partir das 14h00**, para a primeira hasta pública, por preço igual ou superior ao da avaliação e dia **29 de setembro de 2015, à partir das 14h00** para realização de segunda hasta pública pelo maior lance alcançado, observadas as disposições dos artigos 686, inciso VI, 689/A, 690 e 692 do C.P.C. e da Súmula nº 128 do Superior Tribunal de Justiça, exceto o preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação). O percentual acima estipulado poderá, excepcionalmente, ser reduzido ou aumentado, a critério do Juízo e por iniciativa deste no ato de realização da segunda hasta pública, consideradas as peculiaridades do(s) respectivo(s) bem(ns), ficando as alienações (presencial e por meio eletrônico) a cargo de **LEILÕES SERRANO**, através do(s) **leiloeiro RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA (JUCESP nº. 732)**, devidamente credenciado neste juízo, a serem realizadas no átrio do edifício do Fórum local, na rua Alice Além Saadi, nº 1.010, nesta, do(s) bem(ns) constante(s) do(s) auto(s) de penhora, e que poderão ser vistos em mão(s) do(s) respectivo(s) depositário(s). Fica(m) o(s) leiloeiro(s) ou pessoa por ele(s) designada autorizado(s) a constatar(em) a atual situação do(s) bem(ns) penhorado(s), bem como fotografá-lo(s) e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do(s) bem(ns) nas Prefeituras Municipais, DETRAN/CIRETRAN, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA e etc, e ainda outros órgão públicos que se fizerem necessários e demais credores. Em caso de arrematação a comissão devida importará em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de pagamento ou acordo realizado após a publicação do edital, o devedor pagará ao leiloeiro a comissão de 2% do valor total da avaliação ou 20% do valor do débito exequendo atualizado, quando o valor do bem for muito superior ao da dívida, para ressarcimento das despesas, notadamente daquelas decorrentes da organização, planejamento, constatação fotográfica, divulgação, publicações e etc... e, no caso de adjudicação realizada após publicação do edital, o adjudicante pagará a este último a comissão de 2% do valor da avaliação. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução de no mínimo 20% (vinte por cento), nos termos do art. 690 do CPC, dando-se preferência à de maior valor. Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesjudiciais.com.br/sp, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva, confirmando, neste caso, o depósito no prazo de 24 horas, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que não efetuado o depósito do lance ofertado por meio eletrônico, o leiloeiro comunicará o fato imediatamente ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 695 do C.P.C. Em caso do recolhimento de 20% do valor, a não complementação do lance incorrerá em perda do sinal ofertado em favor da execução. Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar sua proposta (por escrito), nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel, nos termos do art. 690, § 1º, do CPC. Do produto da arrematação será reservada a meação cabente ao respectivo cônjuge devedor, se for o caso. Faz-

se constar, ainda, que não poderão arrematar bens na presente hasta pública os devedores, bem como seus tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dentre aqueles que a lei considera impedidos nos termos do artigo 690-A do Código de Processo Civil, incisos I, II e III (incluído pela Lei nº 11.382/06). Havendo arrematação, passará a fluir o prazo de 05 (cinco) dias para os embargos previstos no art. 746 do CPC (alterado pela Lei nº 11.382/06) independente de nova notificação. A alienação far-se-á em caráter ad corpus, nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, parágrafo terceiro, do vigente Código Civil, sendo vedado ao adquirente reclamar eventuais diferenças de metragem. Havendo embargos à arrematação, de acordo com o artigo 694 do Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos, excepcionadas as situações previstas nos parágrafos 1º e 2º, do mesmo artigo. Os créditos tributários cujo fato gerador seja a propriedade do bem, como é o caso do IPTU e do IPVA, sub-rogam-se no preço. Artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante ou adjudicatário só responde pelos tributos que tenham por fato gerador a transmissão do domínio. Ficará a cargo do arrematante todas as despesas e providências destinadas à regularização dos registros dos imóveis e suas benfeitorias junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, bem assim junto aos demais órgãos públicos necessários. É de responsabilidade dos interessados, a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados as hastas públicas, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI). Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. O(s) bem(ns) foi(ram)/serão constatado(s) pelos leiloeiros e as imagens do(s) mesmo(s) esta(ao) à disposição dos interessados no site, www.leiloesjudiciais.com.br/sp e estará disponível no cumprimento dos atos do leilão para acompanhamento do pregão. Eventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário das hastas públicas e do prazo de 05 (cinco) dias, para se habilitarem em seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo **intimada a parte executada**, acima mencionada, das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 687, parágrafo 5º do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no artigo 651 do Código de Processo Civil, bem como que poderá oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. O depositário do(s) bem(ns) penhorado(s) fica também intimado a apresentar o(s) bem(ns) sujeito(s) à sua guarda que não tenham sido encontrado(s), ou depositar judicialmente o seu valor devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (uma) Gondola para exposição de produtos, com estrutura em alumínio e aramado, de cor branca, medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento por 1,50 metros de altura, com 05 (cinco) prateleiras de ambos os lados.

AVALIAÇÃO: R\$ 900,00 (novecentos reais), em 28 de fevereiro de 2015.

DEPOSITÁRIO: ROSELI MATIUSSE FURUZAWA, Avenida Caramuru, nº 718, Alto da Boa Vista, ou avenida Maurilio Biagi, 460. Ribeirão Preto/SP.

ÔNUS: Nada consta.

RECURSOS: Não consta recurso pendente de julgamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais.

Ribeirão Preto, 03 de junho de 2015.